



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE SAÚDE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 185/2019
DISPENSA DE MOTIVO N° 014/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202/2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR.
PEDRO ALVES DIAS FILHO, RENOVAÇÃO CONTRATUAL DA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE
DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES (UVZ) NO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.694.222/0001-63, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Sr. LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n° CPF: 339.800.471-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado Sr. PEDRO ALVES DIAS FILHO, doravante denominado LOCADORA, inscrita no CPF/MF sob o n° 108.704.484-71, e RG sob o n° 4.139.411 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dionizio Alves de Oliveira, n° 240, Tibiri II, Santa Rita/PB, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo para Contratação Direta n° 185/2019 e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.10 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Sétima Cláusula a vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de Dezembro de 2020 a 18 de Dezembro de 2021, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

10.305.1614.2048 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3390.36 - Outros Serviços de Pessoa Física
214 - Recurso Federal

Clausula Quarta - Do valor do Contrato

4.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Cláusula Quinta - Da Justificativa

5.1. A justificativa se dá em virtude da finalidade de manter o funcionamento da UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES, dando assim, continuidade aos serviços de saúde prestados à população da região.

Pedro Alves Dias Filho

Cláusula Sexta - Da Ratificação

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 202/2019, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sétima - Da Publicidade

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Oitava - Das Disposições Gerais

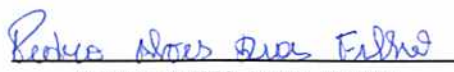
8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 18 de Dezembro de 2020.


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


PEDRO ALVES DIAS FILHO
CPF: 108.704.484-71
CONTRATADO



Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____